

PROJETO DE LEI N.º 164 **/2021.**

“CRIA A LEI “SER MÃE” QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DE TODA GESTANTE, ATENDIDA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, À INVESTIGAÇÃO, AO EXAME GENÉTICO QUE DETECTA TROMBOFILIA E AO RESPECTIVO TRATAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - Toda gestante, atendida na rede pública municipal de saúde de Contagem, terá direito à investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, no início do pré-natal.

Parágrafo único. A investigação deverá iniciar na primeira consulta com o obstetra ou ginecologista, permitindo ao profissional conhecer o histórico familiar da paciente, particularmente, em relação à trombose/trombofilia ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários, além de requerer o exame genético que detecta a trombofilia.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá informar a toda gestante, de forma clara, precisa e objetiva, acerca dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Os gastos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, suplementadas, caso necessário

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 17 De Agosto De 2021.

BRUNO BARREIRO

- VEREADOR DE CONTAGEM -



Cuidar das Pessoas.

Resgatar o valor da Família